

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.158.16的撥款支付。

二零一七年八月三十一日

行政長官 崔世安

第 305/2017 號行政長官批示

就與廣東南粵集團有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——河底隧道工程」的合作協議，已獲第122/2012號行政長官批示許可，而該批示其後經第389/2016號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$1,984,246,125.57（澳門幣壹拾玖億捌仟肆佰貳拾肆萬陸仟壹佰貳拾伍元伍角柒分）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第122/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 1,595,749,512.11
2013年	\$ 355,796,725.55
2016年	\$ 27,904,153.25
2017年.....	\$ 4,795,734.66

二、二零一二年、二零一三年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目3.021.163.02的撥款支付。

二零一七年八月三十一日

行政長官 崔世安

第 306/2017 號行政長官批示

就與廣東南粵集團有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——法學院/教育學院/設計學院/學生活動中心、文學藝

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.158.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

31 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2012, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2016, foi autorizada a assinatura com a 廣東南粵集團有限公司 do Acordo para a execução de «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Construção do Túnel Subaquático»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 1 984 246 125,57 (mil novecentos e oitenta e quatro milhares, duzentas e quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco patacas e cinquenta e sete avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012	\$ 1 595 749 512,11
Ano 2013	\$ 355 796 725,55
Ano 2016	\$ 27 904 153,25
Ano 2017	\$ 4 795 734,66

2. Os encargos referentes aos anos de 2012, 2013 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 3.021.163.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

31 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 400/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 396/2015, foi autorizada a assinatura com a 廣東南粵集團有限公司 do Acordo para

術學院/商學院/社會科學學院、科研基地、書院宿舍一區/二區/三區、中央行政樓/文化交流中心、體育設施、教職員宿舍區、科技學院/生命科學/健康學院建造工程」的合作協議，金額為\$4,352,874,547.71（澳門幣肆拾叁億伍仟貳佰捌拾柒萬肆仟伍佰肆拾柒元柒角壹分），已獲第400/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第396/2015號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須減少協議的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第400/2011號行政長官批示所述協議的整體費用減少為\$4,352,294,765.50（澳門幣肆拾叁億伍仟貳佰貳拾玖萬肆仟柒佰陸拾伍元伍角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 2,156,434,367.69
2012年	\$ 1,978,358,162.11
2013年	\$ 185,846,119.29
2015年	\$ 274,028.35
2016年	\$ 29,319,932.92
2017年.....	\$ 2,062,155.14

二、二零一一年至二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內以下帳目的撥款支付：

經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.158.30「體育設施——工程」，金額為\$290,788.76（澳門幣貳拾玖萬零柒佰捌拾捌元柒角陸分）；

經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.158.39「書院宿舍一、二、三區——工程」，金額為\$661,795.12（澳門幣陸拾陸萬壹仟柒佰玖拾伍元壹角貳分）；

a execução de «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Faculdade de Direito/Faculdade de Educação/Faculdade de Desenho/Centro de Atividades de Estudantes, Faculdade de Literatura e Artes/Faculdade Comercial/Faculdade de Ciências Sociais, Base de Estudos Científica e Tecnológica, Residências das Escolas — Zonas 1/2/3, Edifício de Administração Central/Centro de Intercâmbio Cultural, Equipamentos Desportivos, Zona de Residência para Pessoal Docente, Faculdade de Ciências e Tecnologias/Faculdade de Ciências da Vida/Faculdade de Saúde», pelo montante global de \$ 4 352 874 547,71 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e sete patacas e setenta e um avos);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do Acordo e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do Acordo fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 400/2011 é reduzido para \$ 4 352 294 765,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentas e noventa e quatro mil, setecentas e sessenta e cinco patacas e cinquenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2011	\$ 2 156 434 367,69
Ano 2012	\$ 1 978 358 162,11
Ano 2013	\$ 185 846 119,29
Ano 2015	\$ 274 028,35
Ano 2016	\$ 29 319 932,92
Ano 2017	\$ 2 062 155,14

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, pelas seguintes rubricas:

Código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.158.30 «Instalações Desportivas — Obras», pelo montante de \$ 290 788,76 (duzentas e noventa mil, setecentas e oitenta e oito patacas e setenta e seis avos);

Código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.158.39 «Zona 1, 2 e 3 Residências das Escolas — Obras», pelo montante de \$ 661 795,12 (seiscentas e sessenta e uma mil, setecentas e noventa e cinco patacas e doze avos);

經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.158.46「行政樓及交流中心——工程」，金額為\$426,155.95（澳門幣肆拾貳萬陸仟壹佰伍拾伍元玖角伍分）；

經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.158.50「科研基地——工程」，金額為\$683,415.31（澳門幣陸拾捌萬叁仟肆佰壹拾伍元叁角壹分）。

二零一七年八月三十一日

行政長官 崔世安

Código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.158.46 «Edifício de Administração e Centro de Intercâmbio Cultural – Obras», pelo montante de \$ 426 155,95 (quatrocentas e vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco patacas e noventa e cinco avos);

Código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.158.50 «Base de Estudos Científica e Tecnológica – Obras», pelo montante de \$ 683 415,31 (seiscentas e oitenta e três mil, quatrocentas e quinze patacas e trinta e um avos).

31 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 307/2017 號行政長官批示

鑑於判給基業工程顧問有限公司提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與基業工程顧問有限公司訂立提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程——監察」服務的合同，金額為\$40,515,000.00（澳門幣肆仟零伍拾壹萬伍仟元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,460,000.00
2018年.....	\$ 8,760,000.00
2019年.....	\$ 8,760,000.00
2020年.....	\$ 8,760,000.00
2021年.....	\$ 8,760,000.00
2022年.....	\$ 4,015,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.074.02的撥款支付。

三、二零一八年至二零二二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零二一年財政年度在本批示第一款所訂

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2017

Tendo sido adjudicada à Foundation Engenharia e Consultoria, Lda. a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Social de Mong Há — Fase 2 e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Foundation Engenharia e Consultoria, Lda., para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Social de Mong Há — Fase 2 e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há — Fiscalização», pelo montante de \$ 40 515 000,00 (quarenta milhões e quinhentas e quinze mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 1 460 000,00
Ano 2018	\$ 8 760 000,00
Ano 2019	\$ 8 760 000,00
Ano 2020	\$ 8 760 000,00
Ano 2021	\$ 8 760 000,00
Ano 2022	\$ 4 015 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.074.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2022 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2021, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente